



PARECER ÚNICO Nº 0032571/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 22862/2015/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Perfuração de poço tubular	33755/2015	Deferida
Desmate	8134/2015	Analise concluída para deferimento

EMPREENDEDOR:	DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA	CNPJ:	01.911.853/0001-48
EMPREENDIMENTO:	DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA	CNPJ:	01.911.853/0001-48
MUNICÍPIO(S):	Uberlândia	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 18º 59' 15" WGS 84	LONG/X	48º 23' 48"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:			
BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA		BACIA ESTADUAL: RIO TIJUCO	
UPGRH: PN3		SUB-BACIA: CÓRREGO DA BABILÔNIA	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
F-02-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1.040 M ³)		3
F-06-01-7	Posto de Abastecimento (23 m ³)		1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
NAZARA MARIA NAVES SILVA		43.348/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109591/2016		DATA:	12/01/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
CAMILA MELANI NEVES COSTA – Gestora Ambiental	1.366.909-8	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo:– DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA Diretor(a) de Controle Processual	1217642-6	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença Prévia + Licença de Instalação para o Empreendimento DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA, localizado na Rua do Prata s/nº km 11, no Distrito Industrial Químico e Energético de Uberlândia – DIQUE, na zona urbana do município de UBERLÂNDIA.



Área do Tratamento preliminar e da ETE - Google Earth 2015

O processo de LP+LI teve início em 30/07/2015, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0740674/2015. O presente processo foi orientado com a apresentação dos estudos em RCA e PCA.

Em 11/11/2015, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOBI. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-02-04-6 enquadrado em classe 03 e F-06-01-7 enquadrado em classe 01.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 12/01/2016, conforme auto de fiscalização 109591/2016.



2. Caracterização do Empreendimento

A DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA vem requerer a SUPRAM TMAP licença Prévia + Licença de Instalação concomitante para implantação de sua Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, com capacidade de 1.040 m³ (mil e quarenta) e posto de abastecimento com capacidade de 23 m³ (vinte três). A base será implantada em uma área de 28.000 m² e contará com uma área construída de 2.416,25 m².

O projeto de implantação da base prevê a instalação das seguintes edificações: guarita, administrativo, vestiário, almoxarifado, sala de operadores, sala de motorista, laboratório, subestação, casa de bombas de combate a incêndio, plataforma de carregamento, plataforma de aferição, casa de bombas, tanques de armazenamento (01, 02 e 03); ponto de abastecimento, etc. A base contará com áreas de estacionamento (visitante, administrativo e caminhões) e vias internas para movimentação.

O armazenamento de combustíveis será feito em 03 (três) tanques aéreos, divididos em 01 (um) tanque de 230 m³ para álcool hidratado, 01 (um) tanque de 310 m³ para gasolina e 01 (um) tanque de 500 m³ para diesel S10, conforme descrição abaixo:

O tanque de Álcool Hidratado:

- Diâmetro: 5.730 mm
- Altura: 9.000 mm
- Teto fixo
- Fundo Cônico
- Capacidade nominal: 230 m³
- Volume operacional: 217 m³
- Volume de lastro: 12,90 m³

O tanque de gasolina:

- Diâmetro: 7.640 mm
- Altura: 6.750 mm
- Teto fixo
- Fundo Cônico
- Capacidade nominal: 310 m³
- Volume operacional: 287,1 m³
- Volume de lastro: 22,90 m³

O tanque de diesel S10:



- Diâmetro: 7.640 mm
- Altura: 11.000 mm
- Teto fixo
- Fundo Cônico
- Capacidade nominal: 500 m³
- Volume operacional: 477,1 m³
- Volume de lastro: 22,90 m³

Os tanques possuirão nos tetos, válvulas de pressão e vácuo, possuirão também diques de contenção em concreto com inclinação dirigida a uma caixa interna, para drenagem de água de chuva e eventuais derrames. Junto as caixas serão instaladas válvulas de bloqueio, sendo sua descarga dirigida ao sistema de CSAO. Os tanques serão construídos em conformidade a NBR – 17505-2 (versão 2013).

O parque de bombas utilizará 06 (seis) motobombas, sendo 02 (duas) para álcool hidratado, 02 (duas) para gasolina comum e 02 (duas) para diesel S10, na qual 01 (uma) será destinada ao descarregamento e 01 (uma) para carregamento. As bombas possuirão bases individuais em concreto, com piso em concreto e circundado em parede de concreto de 1,35 m de altura, possuirá SUMP, para coletar eventuais vazamentos, ligado a CSAO.

Os combustíveis serão recebidos via caminhões tanque e descarregados por meio de mangotes com engate rápido, ligados a tubulação com succão das bombas que recalcam o produto aos tanques de armazenamento com uma vazão de 60 m³/h.

O carregamento de produtos nos caminhões será feito na plataforma composta por 01 (uma) ilha com 02 (duas) baias e cobertura metálica. A plataforma possuirá 03 (três) braços de carregamento sendo um para cada combustível, escadas pantográficas, sistema de aterramento para conexão em carretas. A plataforma é circundada por canaletas com caixa de coleta e ligada a sistema de CSAO.

A drenagem dos diques dos tanques, da estação de carregamento e do parque de bombas é ligada a uma CSAO com capacidade de 34 m³. O óleo retido será retirado e destinado corretamente conforme demanda.

A base possuirá sistema de combate a incêndio composto por tanque de água com capacidade de 410 m³ para atender hidrantes, sistema de espuma, câmaras de espuma nos tanques e resfriamento dos tanques por aspersores. O Projeto segue a NBR 17505-7 (versão 2015).



A base possuirá um ponto de abastecimento para sua frota, independente, com capacidade de 23 m³ (vinte e três) de diesel com piso impermeabilizado, com dique de contenção ligado ao sistema CSAO.

A operação da base será realizada de 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, e contará com dez (10) funcionários.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento na fase de operação será perfurado um poço tubular, conforme processo 33755/2015 com perfuração autorizada pela SUPRAM TMAP. Na fase de implantação água necessária será trazida externamente pela empreiteira contratada para a execução da obra, por meio de caminhão pipa.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para a implantação da base de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos será necessária a supressão de 2,24 ha de vegetação nativa. De acordo com o ZEE-MG (Zoneamento Ecológico Econômico), a área possui baixa vulnerabilidade natural e não é prioritária para conservação de fauna ou flora. A fitofisionomia da área é caracterizada por Cerrado *Sensu Stricto* em estágio médio de regeneração, com presença de brotações finas, predominância de perfilhamento e ocorrência de árvores mais altas em alguns pontos. A área também possui algumas manchas de pastagem antiga, onde a regeneração de vegetação nativa ainda é inicial.

De acordo com a documentação apresentada pelo empreendimento, foi realizado inventário amostral em 6 parcelas de 20 m x 10 m (200 m² por parcela) nas quais foram mensurados todos os indivíduos com altura mínima de 1,3 metros e com circunferência do caule maior que 15 cm. Os resultados levantados estimaram um **volume de 23,02 m³ de lenha nativa por hectare, totalizando 51,56 m³ de lenha nativa nos 2,24 ha** requeridos para supressão. Com relação às árvores imunes de corte, foram identificados indivíduos de ipê-amarelo (25 indivíduos, conforme o censo apresentado), espécie protegida por lei. Por se tratar de um empreendimento localizado em área urbana, a supressão dos mesmos será admitida desde que haja compensação. O fato de estar em área urbana também o torna isento da obrigatoriedade de Reserva Legal. Entretanto será mantido um remanescente de 0,56 ha de vegetação nativa no imóvel.



Não poderá ser feita nenhuma supressão sem as devidas autorizações. As motosserras, bem como os demais equipamentos usados para a atividade de exploração, deverão estar devidamente regularizadas no IEF e o empreendedor deverá estar de posse do registro no ato da intervenção.

O material lenhoso (raízes, lenha, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo órgão ambiental do município no qual se encontra a propriedade.

Deverá ser dado um destino final a todo o material lenhoso objeto da supressão, conforme determina a legislação, não podendo ocorrer em hipótese alguma o enterramento, a queima ou o abandono na propriedade para apodrecimento.

5. Reserva Legal

O imóvel esta inserido na zona urbana do município de Uberlândia, conforme ofício de descaracterização nº 07/2015-INCRA/SR.06/F, que comunica o cancelamento do cadastro rural do imóvel, código 950.157.621.560-8, uma vez que o imóvel não mais se enquadra no conceito estabelecido pelo art. 2º da Le nº5.868 de 12/12/1972 e retificado pelo art. 6º da instrução normativa/INCRA nº 82 de 27/03/2015. O cancelamento foi instruído com certidão de localização expedida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG e assinada pelo Sr. Flavio Lucio Rodrigues da Cunha Oliveira – Secretario Municipal de Planejamento Urbano, atestando que o imóvel objeto da matricula nº 97.156 com área de 2,8 ha, esta inserido no perímetro urbano do município, conforme Lei Municipal nº 4292/20003. Portanto não sendo necessário a constituição de reserva legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes sanitários, efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO e drenagem pluvial.

Medida Mitigadora:

Na fase de instalação serão disponibilizados banheiros químicos no canteiro de obra. Na fase de operação os efluentes sanitários serão direcionados para o sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. Os efluentes de drenagem oleosa irão para o sistema CSAO. Será implantado sistema de drenagem pluvial com dissipador e vertedouro.



6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos de construção civil, resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica.

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos de construção civil serão armazenados para utilização na construção ou destinados a empresas especializadas. Os resíduos classe 1 serão armazenados temporariamente, em local apropriado e identificado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica serão destinados a coleta pública municipal.

6.3 – Contaminação do solo e águas subterrânea:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga e carregamento e armazenamento.

Medida Mitigadora:

As áreas de descarga e carregamento serão dotadas de piso impermeável com sistema de CSAO, as áreas de armazenamento serão dotadas de diques de contenção para conter possíveis vazamentos e serão ligados ao sistema CSAO. Serão implantados poços para monitoramento das águas subterrâneas.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de particulado e veículos movidos a diesel.

Medida Mitigadora:

O empreendimento fará aspersão de água para controle de particulado e realizará monitoramento dos veículos movidos a diesel.

6.5 – Desmate

Impacto:

Desmate de vegetação nativa para implantação do empreendimento.

Medida Mitigadora:

As espécies imunes de corte presentes na área de implantação serão objeto de compensação conforme previsto em lei.



7. Compensações

Foram identificados indivíduos arbóreos de ipê-amarelo. De acordo com o censo apresentado pelo empreendedor, existem 25 ipês-amarelos na área requerida para supressão. Conforme disposto na Lei nº 20308/2012, a supressão de ipê-amarelo é admitida em áreas urbanas desde que haja compensação por meio de plantio de novas mudas ou pelo recolhimento de Ufemgs (Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais). Desta forma, o empreendedor optou pelo pagamento de Ufemgs como forma de compensação pela retirada dos 25 indivíduos de ipê-amarelo.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA, para as atividades de Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1.040 m³) e posto de abastecimento (23 m³), no município de UBERLÂNDIA, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a) DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a) DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental do(a) DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do(a) DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do

Empreendedor: DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA.

Empreendimento: DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 01.911.853/0001-48

Municípios: UBERLÂNDIA

Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1.040 M³) e posto de abastecimento (23 m³)

Código(s) DN 74/04: F-02-04-6 e F-06-01-7

Processo: 22862/2015/001/2015

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR).	Na formalização da LO
02	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART do profissional, atestando a instalação, conforme projetos apresentados, das seguintes estruturas: - sistema de separação de água e óleo – CSAO; - sistema de drenagem pluvial; - sistema de esgotamento sanitário.	Na formalização da LO
03	Apresentar laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de respectiva ART, atestando que todos os equipamentos instalados e/ou serviços executados (descarga, armazenamento e carregamento) estão de acordo com as normas e leis vigentes relacionadas a atividade objeto desta licença (ABNT NBR 17505, outras NBRs, API STD, ANSI, ANSI/ASME, etc.)	Na formalização da LO
04	Apresentar laudo de permeabilidade, do pavimento das áreas de descarga e carregamento de combustível e do dique de contenção dos tanques, que tenha no máximo condutividade hidráulica de 10–6 cm/s, referenciado à água a 20º C.	Na formalização da LO
05	Apresentar análise de passivo ambiental, conforme anexo 2, item 5, da DN COPAM 108/2007.	Na formalização da LO
06	Instalar e apresentar coordenadas geográficas dos poços de monitoramento, conforme ABNT NBR 13895.	Na formalização da LO
07	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para a base de armazenamento.	Na formalização da LO
08	Apresentar destinação final do material lenhoso proveniente do desmate realizado na área de implantação do empreendimento.	Na formalização da LO
09	Apresentar matrícula atualizada do imóvel, contendo a descarterização do imóvel para área urbana.	Na formalização da LO



10

Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.

Durante a vigência de
Licença de Instalação

*** Contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.**

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOCI) do

Empreendedor: DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA.

Empreendimento: DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 01.911.853/0001-48

Municípios: UBERLÂNDIA

Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1.040 M³) e posto de abastecimento (23 m³)

Código(s) DN 74/04: F-02-04-6 e F-06-01-7

Processo: 22862/2015/001/2015

Validade: 04 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar **MENSALMENTE** e enviar **ANUALMENTE** a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Veículos movidos a óleo diesel	Portaria IBAMA 85/1996	SEMESTRAL

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA.

Empreendimento: DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 01.911.853/0001-48

Municípios: UBERLÂNDIA

Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1.040 M³) e posto de abastecimento (23 m³)

Código(s) DN 74/04: F-02-04-6 e F-06-01-7

Processo: 22862/2015/001/2015

Validade: 04 anos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	22862/2015/001/2015	30/07/2015	SUPRAM TM/AP
1.2 Integrado a processo de AAC			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAC			

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome Distribuidora Montepetro de Petróleo Ltda.	2.2 CPF/CNPJ: 01.911.853/0001-48
2.3 Endereço: Avenida Brasil, 696	2.4 Bairro: Nossa Senhora de Fátima
2.5 Município: Monte Carmelo	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38500-000
2.8 Telefone(s) : 34 3842-2590	2.9 e-mail: montepetro@montepetro.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município:	3.6 UF: MG 3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Palma da Babilônia (Córrego da Onça)	4.2 Área total (ha): 2,8
4.3 Município/Distrito: Uberlândia	4.4 INCRA (CCIR): 950.157.6211.560-8
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 97.156	Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: Uberlândia
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: -	Livro: - Folha: - Comarca: -
4.7 Coordenadas Geográficas	Long: 48°23'47,3" Datum: WGS 84 Lat: 18°59'15,01" Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: RIO PARANAÍBA	
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica:	
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)	
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)	
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)	
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais, o município de Uberlândia possui 15,94% recoberto por vegetação nativa.	
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)	
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
5.8.1 Caatinga	-



	5.8.2 Cerrado	2,8
	5.8.3 Mata Atlântica	-
	5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica	-
	5.8.5 Total	2,8
5.9 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	-
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	-
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	-
	5.9.2.2 Pecuária	-
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	-
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	-
	5.9.2.6 Mineração	-
	5.9.2.7 Assentamento	-
	5.9.2.8 Infra-estrutura	-
	5.9.2.9 Outros	-
	5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo	-
5.9.4 Total		-

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(há):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:
-------------------------------------	---

5.10.1.3 Nome da UC: Não possui

5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

5.10.2.3 Total	-
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor	
5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:	
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro: Folha: Comarca:
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia
5.10.3.9 Bioma: Cerrado	5.10.3.10 Fisionomia:
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude: Datum: Fuso Longitude:

5.11 Área de Preservação Permanente (APP)

5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa	
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02 APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02
	SEM alternativa técnica e locacional COM alternativa técnica e locacional SEM alternativa técnica e locacional COM alternativa técnica e locacional

5.11.3 Total

5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro(especificar)
--	---

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida (ha)	Passível de Aprovação (ha)	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	2,24	2,24	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha



6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)			há
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			há
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			há
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)		
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			2,24
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar)			
7.1.5 Total			2,24
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (há)	Vegetação Secundária	
		Inicial (há)	Médio (há)
			Avançado (há)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana			
7.2.2 Floresta ombrófila montana			
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado			
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (APP degradada)			

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long.
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	WGS 84		18º 59' 15"	48º 23' 48"

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Descrição	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura	Base de armazenamento e distribuição de combustível	2,24
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		



9.1.10 Outro

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha		51,56	m ³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 11.2.2 Diâmetro(m): 11.2.3 Altura(m):

11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)

11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Rodrigo Angelis Alvarez
Analista Ambiental SUPRAM TMAP

Camila Melani Neves Costa
Gestora Ambiental SUPRAM TMAP

Ciente : José Roberto Venturi
Diretor Técnico SUPRAM TM AP

14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA NO DIA 12/01/2016



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do Local

Empreendedor: DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA.

Empreendimento: DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 01.911.853/0001-48

Municípios: UBERLÂNDIA

Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1.040 M³) e posto de abastecimento (23 m³)

Código(s) DN 74/04: F-02-04-6 e F-06-01-7

Processo: 22862/2015/001/2015

Validade: 04 anos



Foto 01. Visão frontal da área



Foto 02. Visão Lateral do terreno



Foto 03 e 04. Área de implantação da base passível de desmate